



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 002/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n° 003/2024, de 19 de fevereiro de 2024, QUE:

Prefeitura Municipal de Umari/CE
CNPJ: 07.520.372/0004-98
RECEBIDO

EM, 23/02/24
• s. Servidor: Jimmy Gondal Barros Monteiro
Secretaria de Administração
PORTARIA N° 2022.01.03.012

**"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

AUTOR: Poder Executivo,

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1° - Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério no âmbito do Município de Umari, Ceará, aplicando-se o reajuste linear de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) à categoria.

Art. 2° - Os salários reajustados serão fixados conforme tabela a seguir:

PROFESSOR GRADUADO
20h - R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
40h - R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

PROFESSOR PÓS-GRADUADO
20h - R\$ 2.565,11 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

40 h - R\$ 5.130,22 (cinco mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos)

PROFESSOR COM MESTRADO

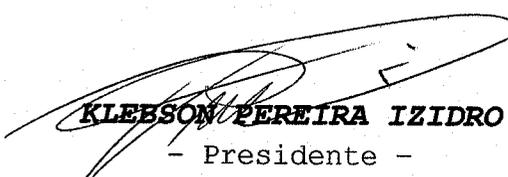
20 h - R\$ 2.872,91 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

40h - R\$ 5.745,82 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas geradas por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, e de repasses de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 23 de fevereiro de 2024.


KLEBSON PEREIRA IZIDRO

- Presidente -

SR. PREFEITO MUNICIPAL
Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE